



LEI MUNICIPAL Nº 2.253, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO FESTIVAL TÔ NA PRAIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARACURU, AUTORIZA SUA REALIZAÇÃO ATÉ QUATRO VEZES POR ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paracuru o “Festival Tô na Praia”, evento de caráter esportivo, cultural, turístico e de entretenimento.

Art. 2º - O “Festival Tô na Praia” poderá ser custeado com recursos do Tesouro Municipal até quatro vezes por ano, em datas a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal em ato conjunto com os organizadores.

Parágrafo único. As datas de realização do festival deverão considerar a sazonalidade turística, as condições climáticas e a compatibilidade com outros eventos do calendário municipal.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal Esporte, em parceria com outros órgãos municipais, a coordenação da parceria com os idealizadores do “Festival Tô na Praia”.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para o apoio do evento.

§ 2º. A organização do festival deverá observar as normas ambientais, de segurança pública, de trânsito e demais legislações pertinentes.

Art. 4º. O “Festival Tô na Praia” tem como objetivos:

- I** - Promover o esporte local e regional;
- II** - Fomentar o turismo no município;
- III** - Gerar emprego e renda para a população local;
- IV** - Fortalecer a economia municipal;



V - Valorizar as tradições e manifestações esportivas paracuruenses;

VI - Proporcionar entretenimento e lazer à população e aos visitantes.

Art. 5º - O festival deverá ser realizado preferencialmente em espaços públicos adequados, observando-se:

I - A capacidade de suporte do local;

II - As condições de segurança e acessibilidade;

III - A preservação do meio ambiente;

IV - O ordenamento urbano e o trânsito.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal deverá:

I - Garantir a infraestrutura necessária para a realização do evento;

II - Promover a divulgação e marketing do festival;

III - Assegurar a segurança dos participantes e do público;

IV - Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas;

V - Arcar com premiações aos atletas, medalhas, troféus e similares.

Art. 7º - Os recursos para a realização do “Festival Tô na Praia” correrão por conta do orçamento municipal, podendo ser complementados por recursos de parcerias, patrocínios e outras fontes de financiamento.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo critérios específicos para a organização e execução do festival.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA CORDEIRO
GABRIELA CORDEIRO FACANHA:80365132349
FACANHA:80365132349 2025.06.27 13:31:27 -
03'00'

GABRIELA CORDEIRO FACANHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU
Uma nova história!

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 2.253/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.253/2025, de 27 de junho de 2025, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 27 de junho de 2025.

GABRIELA CORDEIRO
FACANHA:80365132349
2025.06.27 13:32:02 -
03'00'

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Prefeita Municipal



(85) 3344-8801



secretariadegoverno@paracuru.ce.gov.br



Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru - CE - CEP: 62680-000 CNPJ 07.592.298/0001-15